

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 39/2026

Governador Valadares, 01 de junho de 2026.

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 141196740			
PA COPAM SLA Nº: 12773/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	MINERAÇÃO BRASIL LTDA	CNPJ:	21.078.514/0001-30
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO BRASIL LTDA	CNPJ:	21.078.514/0001-30
MUNICÍPIO(S):	Sabinópolis	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°41'9.51"S Longitude 43°12'21.79"O			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 498063/2024 (processo 45254/2024)			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (Mata Atlântica e Espinhaço)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 50.000 t/ano
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	2	Produção bruta = 30.000 t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais UTM, com tratamento a seco	2	Capacidade instalada = 300.000 t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil = 0,63 ha
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 6.000 m³/ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO		
Rafael Aguiar Nunes - Engenheiro Ambiental	CREA-MG 130433-D ART MG MG20264741611		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Urialisson Matos Queiroz Gestor Ambiental	1.366.773-8		
De acordo: Paulo Renato Alves Coordenador de Análise Técnica	1.244.287-7		



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 01/06/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 01/06/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141173590** e o código CRC **B2D05C56**.



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 39/2026

O empreendimento, MINERAÇÃO BRASIL LTDA., atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades Fazenda Santa Ana, zona rural do município de Sabinópolis.

O empreendimento iniciou a regularização das suas atividades obtendo a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05569/2008, mediante formalização do processo SIAM nº 08142/2008/001/2008, para as atividades “A-01-01-5 Lavra Subterrânea sem Tratamento ou com Tratamento a seco (pegmatitos e gemas)” com produção bruta de 1.200 m³/ano e “A-02-07-0 Lavra a Céu Aberto sem Tratamento ou com Tratamento a Seco — Minerais não Metálicos, exceto em áreas Cársticas ou Rochas Ornamentais e de Revestimento”, com produção bruta de 10.000 t/ano, sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com validade de 4 anos.

Obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04560/2013, mediante processo SIAM nº 08142/2008/002/2013, para as atividades “A-01-01-5 Lavra Subterrânea sem Tratamento ou com Tratamento a seco (pegmatitos e gemas)” com produção bruta de 1.200 m³/ano e “A-02-07-0 Lavra a Céu Aberto sem Tratamento ou com Tratamento a Seco — Minerais não Metálicos, exceto em áreas Cársticas ou Rochas Ornamentais e de Revestimento”, com produção bruta de 10.000 t/ano, sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com validade de 4 anos.

Obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 06575/2017, mediante processo SIAM nº 08142/2008/003/2017, para as atividades “A-01-01-5 Lavra Subterrânea sem Tratamento ou com Tratamento a seco (pegmatitos e gemas)” com produção bruta de 1.150 m³/ano; “A-02-07-0 Lavra a Céu Aberto sem Tratamento ou com Tratamento a Seco — Minerais não Metálicos, exceto em áreas Cársticas ou Rochas Ornamentais e de Revestimento”, com produção bruta de 10.000 t/ano e “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento”, com produção bruta de 11.900 m³/ano, sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com validade de 4 anos.

Formalizou processo SLA 3731/2022 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para as atividades “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 50.000 t/ano e “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 50.000 t/ano, já sob a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, obtendo decisão final pelo arquivamento conforme Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 18/2023.

Formalizou processo SLA 2715/2023 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para as atividades “A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos e gemas”, com produção bruta de 1.200m³/ano; “A-02-09-7 – Extração de rocha para produção de britas”, com produção bruta de 30.000t/ano e “A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 50.000t/ano, obtendo decisão final pelo arquivamento conforme Despacho nº 115/2024/FEAM/URA LESTE-CAT.



Formalizou processo SLA 3307/2024 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para as atividades “A-02-07-0 Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, cuja produção bruta de 50.000 t/ano, “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas”, com produção bruta de 30.000 t/ano; “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 300.000 t/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área de 0,18 ha, obtendo decisão final pelo arquivamento conforme Despacho nº 447/2024/FEAM/URA LM – CAT.

Visando retomar as atividades de exploração mineral no local o empreendedor formalizou em 23/03/2026, via solicitação 2026.02.04.003.0003894, o processo SLA 12773/2026 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “A-02-07-0 Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, cuja produção bruta de 50.000 t/ano, “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas”, com produção bruta de 30.000 t/ano; “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 300.000 t/ano; “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área de 0,63 ha, para exploração das substâncias minerais gnaiss, feldspato, quartzo, mica, berilo e columbita, sendo enquadrado na classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Sob a área do empreendimento incide o critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” (Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e do Espinhaço), como conferido em consulta a plataforma IDE-SISEMA, de peso 1.

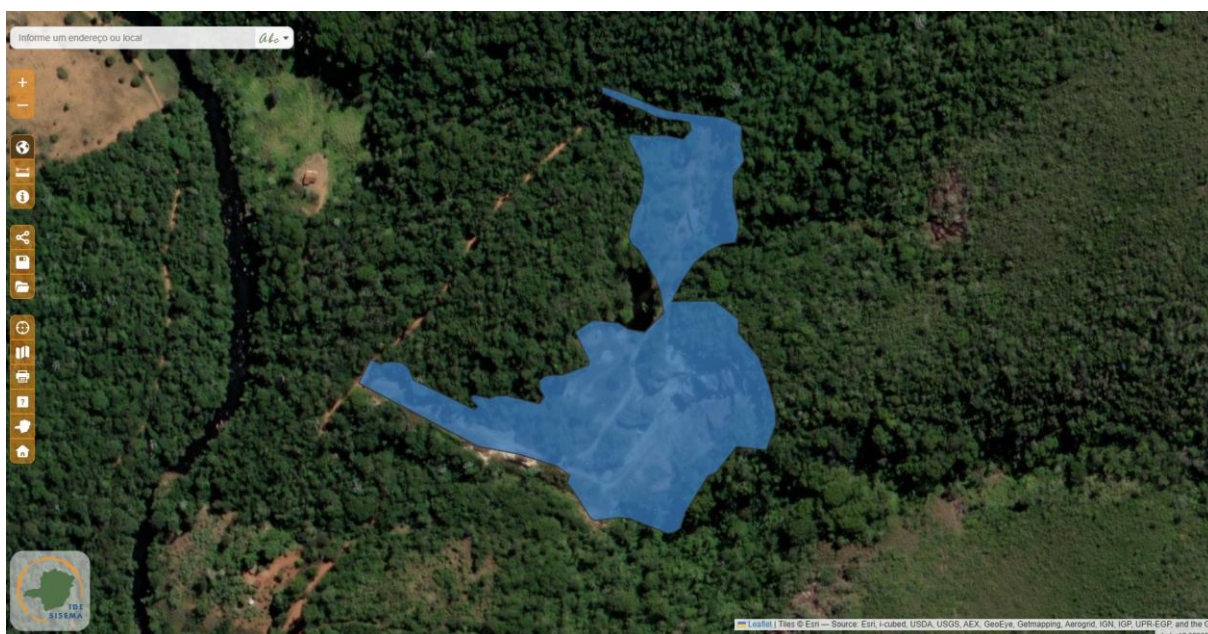


Figura 01: ADA do empreendimento.

Fonte: Autos do P.A. 12773/2026 e IDE-SISEMA.



Figura 02: Localização do empreendimento na Reserva da Biosfera

Fonte: Autos do P.A. 12773/2026 e IDE-SISEMA

A área diretamente afetada do empreendimento é de 4,28 ha, com área de lavra de 1,54 ha, dentro do Direito Minerário ANM n. 003.174/1935, para as substâncias minerais: quartzo (gema), quartzo (industrial) feldspato, mica, berilo, columbita. O direito minerário está sob titularidade do empreendedor MINERAÇÃO BRASIL LTDA, atendendo previsão da IS SISEMA n. 1/2018. Conforme consulta à IDE/SISEMA em 28/05/2026, verificou-se que toda a ADA se encontra dentro dos limites da poligonal minerária informada.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 498063/2024, para captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) no volume de 10 m³/ dia, para as finalidades de consumo industrial e consumo humano, com validade até 26/08/2027. O consumo de água informado está contemplado dentro no total autorizado na certidão.

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3156809-9135.B93C.44A6.4F26.B76C.9FF0.4BC3.E117, em imóvel denominado Sítio São Lourenço II, de 83,1218 ha (3,4377 módulos fiscais), com reserva legal informada de 17,7762 ha, correspondendo a 21,38 % da propriedade. A reserva legal se constitui de um bloco contendo vegetação nativa. As áreas de preservação permanente ocupam uma área de 8,0577 ha, contendo em sua maior parte vegetação nativa, com algumas áreas antropizadas. O documento informado para a propriedade foi uma declaração de posse.

Não foi constatada sobreposição da área diretamente afetada em relação à reserva legal do imóvel.

Para essa fase do processo estão previstas intervenções ambientais contempladas nos seguintes atos autorizativos, sendo:



- AIA 2100.01.0013356/2025-34, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 0,7605 ha, e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,1415 ha.

- AIA 2100.01.0012528/2022-89, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 2,3 ha.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, abrangendo a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada em maior parte por vegetação nativa, contendo áreas antropizadas (vias de acesso, mineração, dentre outras).

Para operar essa atividade o empreendimento funcionará em um turno de trabalho de 8h, trabalhando 48h semanais, durante 12 meses no ano, e contará com 15 funcionários, sendo 2 no setor administrativo e 13 no setor de produção.

A produção líquida mês será de 6.666,7 toneladas, com vida útil definida para a jazida de 20 anos e avanço anual de lavra de 0,045 ha.

O método produtivo constante nos estudos apresentados é de desmonte mecânico e por explosivos, com lavra a céu aberto disposta em bancadas. Haverá beneficiamento do material mineral através de britagem e classificação granulométrica. O rejeito/estéril gerado será disposto sob a forma de pilha. O sistema de drenagem é feito por meio de canaletas em solo com destinação da água para bacias de sedimentação. A forma de armazenamento do minério extraído será sob a forma de pilha.

Os principais equipamentos utilizados são: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor e marteleto.

Os materiais/insumos utilizados serão broca, explosivos, haste, retardo e combustível

As **emissões atmosféricas**, suas fontes e suas respectivas medidas de controle são descritas abaixo.

Emissão	Fonte	Medidas de Controle
Material particulado emitido nas atividades de extração mineral	Desmonte de rochas nas frentes de lavra, operações de britagem e classificação na Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, tráfego de veículos e movimentação de pilhas de material dentro da área do empreendimento	Aspersão de vias e Sistema umidificador na Unidade de Tratamento de Minerais para evitar a dispersão de poeiras nas etapas de britagem e classificação do material.
Gases veiculares	Tráfego de veículos dentro da mina	Aspersão de vias e manutenção dos veículos

Tabela 01: Emissões atmosféricas.

Fonte: RAS, P.A. 12773/2026.



Os **resíduos sólidos** a serem gerados no empreendimento e sua respectiva disposição são descritos na tabela abaixo.

Resíduo	Origem	Disposição no empreendimento
Resíduo sólido comum	Atividades acessórias (refeitório e banheiro)	Bombonas
Papel, papelão e plástico	Atividades acessórias (escritório)	Bombonas
Sucata metálica	Área de manutenção de peças	Área coberta
Óleo usado e resíduos contaminados com óleo	Área de manutenção de peças	Bombona fechada
Estéril	Exploração da mina	Pilha de rejeito/estéril e destinação para prefeitura na manutenção de estradas rurais

Tabela 02: Resíduos sólidos.

Fonte: RAS, P.A. 12773/2026.

Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos serão destinados para a coleta do município. Os resíduos contaminados com óleo serão recolhidos por empresa especializada.

Os **efluentes líquidos** a serem gerados no empreendimento se constituem de efluente sanitário, provenientes do vestiário e escritório, tendo destinação final para sistema de fossa séptica/biodigestor com lançamento em sumidouro.

Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Porém, o responsável pelo empreendimento deverá realizar manutenção/limpeza periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário e o efluente oleoso deverá ser devidamente armazenado/manuseado/destinado.

Os **ruídos e vibrações** são originários do tráfego de veículos dentro da mina e das detonações realizadas, tendo como medida de controle a manutenção periódica dos veículos, limitação de horário e condição climática para as detonações.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento, MINERAÇÃO BRASIL LTDA., para as atividades “A-02-07-0 Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, cuja produção bruta de 50.000 t/ano, “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas”, com produção bruta de 30.000 t/ano; “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 300.000 t/ano; “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área de 0,63ha, no município de Sabinópolis, **pelo prazo de 6 anos.**

Em consulta ao CAP em 1/6/2026, verificou-se dois autos de infração transitados em julgado nos últimos 5 anos para o empreendimento em questão (infração grave ou gravíssima), com redução de 2 anos por infração, a saber: Al n. 70614/2017 – decisão da 2ª instância recursal em 1/4/2022 e auto inscrito em dívida ativa; Al n. 375956/2024 – data do pagamento 12/9/2024).

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar¹.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*

¹ Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO BRASIL LTDA.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar à URA/LM, relatório técnico fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas de forma a comprovar a instalação/estruturação do empreendimento e medidas de controle ambiental.	Até 30 dias após a finalização da instalação e antes do início da operação
3.	Informar à URA/LM a data de início/retomada da operação do empreendimento.	Até 30 dias após início da operação
4.	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso, UTM e praça de trabalho e <u>apresentar anualmente, à URA-LM, todo mês de junho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas das ações executadas.	Durante a vigência da licença
5.	Apresentar <u>anualmente, à URA-LM, todo mês de junho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estruturas de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
6.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 dias após cada limpeza.
7.	Apresentar, à URA LM, <u>anualmente, todo mês de junho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) de operação e evolução da pilha de rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.	Durante a vigência da licença.



8.	Comprovar, sempre que necessário, a regularidade para uso e armazenamento de explosivos juntamente ao Exército Brasileiro. <i>Obs.: a retomada da operação deverá ser precedida da respectiva regularização.</i>	Até 30 dias após obtenção do certificado e a cada renovação
----	---	---



ANEXO II

Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO BRASIL LTDA.”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá



ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização